



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2017

COMARCA: FAXINAL

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 24/08/2017

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Dr. MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI

RESPONSÁVEL

Titular: Dineu Alves de Campos

Telefone: (43) 3461-1172

DADOS ESTRUTURAIS

Em ordem.

1.1. LIVROS

- a) Distribuição Cível, Infância e Juventude, Fazenda Pública, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Delegada: Livro nº 11: em uso.
- b) Distribuição Precatórias Cíveis, Fazenda Pública, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Delegada: Livro nº 5: em uso.
- c) Sistema para cálculo SCC7.
- d) Sistema de Distribuições SCD5.
- e) Registro de Penhoras: Livro nº 6: em uso.
- f) Receitas e despesas nº 3: em uso. A serventia do Distribuidor e Contador não apresentou as guias de custas recolhidas por meio boletos do FUNJUS, conforme art. 4º do Decreto



Judiciário nº 738 de 29 de outubro de 2014, dos processos nº 0000672-26.2009.8.16.0081, 0002310-26.2011.8.16.0081 e 0001157-21.2012.8.16.0081.

Segundo certidão apresentada pela Vara Cível as custas são repassadas pela Escrivã Cível diretamente ao Titular do Ofício Distribuidor e Contador, o qual assina o canhoto do banco.

Concede-se prazo de cinco (05) dias ao Titular do Ofício Contador e Distribuidor para apresentar à Magistrada os comprovantes de recolhimento FUNJUS logo após os recebimentos em balcão, ou seja, na data de 20.5.2017.

Caso as guias de recolhimento FUNJUS do Contador e Distribuidor sejam apresentadas com data de 24.8.2017 ou posterior a data desta Correição, deverá o Titular do Ofício apresentar justificativas e encaminhar à Juíza da Direção do Fórum para apuração da responsabilidade administrativa face o descumprimento do Decreto Judiciário nº 738/2014.

A serventia realiza as averbações e anotações nos livros mencionados.

1.2. CONSTATAÇÕES

- a) Não se constatou processo devolvido com excesso de prazo pelo Ofício Contador, Avaliador e Distribuidor:



Processo ▲	Classe Processual (Assunto Principal) ▲	Enviado ▲	Recebido ▲	Dias em aberto
0002180-02.2012.8.16.0081	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	24/04/2017	04/05/2017	10
0001916-48.2013.8.16.0081	Interdição (Capacidade)	24/04/2017	04/05/2017	10
0000487-75.2015.8.16.0081	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6))	24/04/2017	04/05/2017	10
0000766-71.2009.8.16.0081	Impugnação ao Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Moral)	24/04/2017	24/04/2017	0
0000238-32.2012.8.16.0081	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6))	24/04/2017	04/05/2017	10
0000028-06.1997.8.16.0081	Cumprimento de sentença (Acidente de Trânsito)	24/04/2017	16/05/2017	22
0000066-71.2004.8.16.0081	Cumprimento de sentença (Perdas e Danos)	24/04/2017	24/04/2017	0
0001019-54.2012.8.16.0081	Cumprimento de sentença (Pagamento Indevido)	24/04/2017	24/04/2017	0

- b) As remessas de processos ao Contador e Avaliador são realizadas por meio do campo Distribuidor. O Titular do Ofício Contador deverá solicitar ao DTIC - Departamento de Tecnologia e Informação do Tribunal de Justiça e solicitar a inclusão das competências Avaliador e Contador.
- c) Nas avaliações além dos critérios metodológicos utilizados é informada a fonte de pesquisa, a exemplo, processo nº 158-68.2012, 767-56.2009, 2160-11.2012.
- d) Não há local próprio para guarda de bens destinados ao Depositário Público, no entanto, segundo a Oficial Titular não há bens oriundos de processos da vara cível em seu poder.

1.3. ORIENTAÇÕES AO DISTRIBUIDOR E CONTADOR

O responsável pela Serventia do Distribuidor deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa 08/2014.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ADENDO 2C

2. Apresentado o Livro: 06 e 07.

	SIM	NÃO
2.1. A atualização dos registros nos livros físicos é constante, de todos os atos apontados no item 3.7.2 do Código de Normas?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

ADENDO 3C

3. Apresentado o Livro: 04 e 05. O livro encerrado deverá ser encadernado (CN 2.2.11).

	SIM	NÃO
3.1 A atualização dos registros nos livros físicos é constante?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas precatórias e de ordem abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.		



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- A impressão dos livros é semanal.
- Utiliza os sistemas SDC5 e SCC7.
- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis, eleitorais e de porte de armas.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5, 3.7.8, 3.7.8.1 e 3.7.8.2 do Código de Normas.
- A certidão referida no item 3.7.6 é de competência do Ofício Criminal.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

4. DISTRIBUIDOR JUIZADOS



4.1. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.1. Está em uso o livro nº 6, com 11 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 registro.

4.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza em conjunto com o livro do Juizado Especial Cível.

5. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

5.1. Está em uso o livro nº 5, com 151 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCD7 para cálculos e SCD5 registro.

5.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o Juizado Especial Criminal.

5.3. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

5.3.1. Utiliza em conjunto com o livro do Juizado Especial Cível.

5.3.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial da Cível.

5.4. DETERMINAÇÕES AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR



- Nos processos analisados não observou devolução com prazo excedido.

- 0000005-64.2014.8.16.0081 (mov. 63, 64 e 64);

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS
ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

6.

	SIM	NÃO
6.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
6.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
6.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).



b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

7.

	SIM	NÃO
7.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
7.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do		



Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

8. Em uso arquivo nº 11.

	SIM	NÃO
8.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
8.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
8.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM



1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.
2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.
3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas escriturarias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.
3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a escrituraria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório



circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MARIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça